

NORMAS DE ACESSO A RECINTOS ESCOLARES

Preâmbulo

Tendo em vista reforçar a segurança dos alunos que frequentam os estabelecimentos escolares do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas e, em particular no que diz respeito **ao Acesso ao Recinto Escolar da Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo**, são definidas as seguintes normas internas.

Estas normas substituem as que anteriormente estavam em vigor desde 22AGO17.

Norma 1

(Acesso ao recinto escolar e a locais onde se desenvolvam atividades extracurriculares)

1. Têm acesso aos estabelecimentos escolares da educação pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico e aos locais onde se desenvolvam atividades extracurriculares (AEC's):
 - a. Os alunos, o pessoal docente e não docente;
 - b. Os pais e encarregados de educação e outras pessoas desde que autorizados pelo coordenador/representante do estabelecimento de ensino ou docente por ele designado nas suas faltas ou impedimentos. A autorização não dispensa a apresentação de documento de identificação.

Norma 2

(Horário de entrada e saída dos alunos do 1º ciclo)

1. **A entrada dos alunos do 1º ciclo**, nos estabelecimentos escolares do Agrupamento, **pode ser feita pelas 08H50**, em virtude das assistentes operacionais só iniciarem as suas funções a partir das 08H45.
2. **No período da tarde** a entrada, para os alunos que não almoçam no refeitório, ocorre a partir das **13H20**.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VENDAS NOVAS

3. O **horário de início das atividades letivas deve, impreterivelmente**, ser respeitado (09H00 e 13H30), por todos os docentes e alunos. Os alunos não serão autorizados a entrar no recinto escolar no decorrer das atividades escolares, salvo situações devidamente autorizadas pela Coordenadora de Estabelecimento.
4. O horário do **términus das atividades letivas ocorre às 15.30h**, devendo igualmente ser respeitado por todos os docentes e alunos.
5. Para os alunos que usufruem das **AECs, o horário de términus dessas atividades é às 16.45h**.
6. Os alunos poderão permanecer na escola até às 17.30h, devendo a sua saída ocorrer, **impreterivelmente**, entre as 17.30h e as 17.45h.

Norma 3

(Acompanhamento dos alunos da educação pré-escolar às salas de aula)

1. Os alunos da educação pré-escolar poderão ser acompanhados até à sala de aula pelos encarregados de educação, ou quem por eles for autorizado, exclusivamente na entrada e com uma **tolerância máxima de 10 minutos** de acordo com o respetivo horário.
2. Findo o prazo de tolerância (10'), e salvo situações devidamente autorizadas pela educadora, os alunos não serão autorizados a entrar no decorrer das atividades escolares.
3. Não é permitida a entrada de quaisquer viaturas no recinto escolar, exceto para cargas e descargas que, pela sua natureza, não possam ser efetuadas de outro modo.
4. O acesso telefónico deve ser garantido, em regime permanente, sem prejuízo das atividades letivas.

Norma 4

(Atendimento aos encarregados de educação)

1. O atendimento aos encarregados de educação é feito nas horas estabelecidas por cada docente ou, excecionalmente, em horário previamente acordado com o docente, carecendo de informação prévia ao coordenador/representante do estabelecimento de ensino.

Norma 5

(Acompanhamento nos transportes escolares)

1. Não é permitido o acompanhamento das crianças nos transportes escolares, para além do pessoal docente e não docente designado para o efeito.

Norma 6

(Disposições finais)

1. Compete ao funcionário responsável pelo atendimento, nos estabelecimentos, zelar para que sejam cumpridas estas determinações, em articulação com a Coordenadora de cada estabelecimento.
2. Todos os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenadora/representante de estabelecimento. A intervenção da Diretora do Agrupamento apenas tem lugar quando se revele imprescindível.

Norma 7

(Entrada em vigor)

1. As presentes normas entram imediatamente em vigor.

Vendas Novas, 15 de janeiro 2018